



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 55/2023

Guaporé, 16 de fevereiro de 2023

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 09/2023, que
AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO
SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Alessandro Eduardo de Almeida,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 16 de fevereiro de 2023.

MENSAGEM Nº 09/2023

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 09/2023

EMENTA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

Este projeto de lei tem por objetivo a celebração de Termo de Colaboração com a APAE, por meio da transferência de recursos na ordem de R\$ 85.000,00, visando a consecução de finalidades de interesse público, para execução do projeto “Qualificação da Educação Especial”, que prevê a realização, promoção e articulação de ações direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, respeitando a individualidade, limitação capacidade de cada indivíduo.

O recurso será utilizado para pagamento de salário a 02 profissionais na área da educação, aquisição de material escolar e de expediente, gêneros alimentícios, combustível, energia elétrica, água, telefone, medicamentos e contratação de serviços para manutenção da Escola e do veículo utilizado para desenvolvimento das atividades, bem como aquisição de equipamentos de informática, móveis, ar condicionado e aspirador de pó.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 09/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXPECIONAIS DE GUAPORÉ-APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com organização social da sociedade civil denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAPORÉ - APAE**, inscrita no CNPJ nº 88.674.130/0001-50, para o desenvolvimento, em parceria com o Município, de ações direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, respeitando a individualidade, limitação e capacidade de cada indivíduo.

Art. 2º As ações a serem desenvolvidas compoem o projeto **“QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL”**, que prevê a atenção integral à pessoa com deficiência, prioritariamente aquela com deficiência intelectual, múltipla ou transtorno global do desenvolvimento, objetivando a melhoria da sua qualidade de vida e a construção de uma sociedade justa e solidária.

Art 3º Para o alcance dos objetivos propostos no projeto **“QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL”**, a APAE deverá atuar na reabilitação de até 92 pessoas com deficiência, desenvolvendo habilidades funcionais, gerando independência e bem estar, além de oferecer acompanhamento familiar, suporte clínico de equipe multidisciplinar, recursos pedagógicos e terapêuticos.

Art. 4º Para a consecução do previsto nesta Lei, o Município repassará à entidade recursos financeiros na ordem de **R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais), após a aprovação do Plano de Trabalho, que deverá atender à Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto nº 6984/2022, e conter o nome do gestor do projeto, as ações que serão desenvolvidas, a justificativa da proposição e a contrapartida da entidade, que poderá ser financeira ou em forma de bens e serviços.

Art. 5º Para consecução do previsto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial com a seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

0702	Departamento de Ensino		
	0702123670252.0.032 –Termos de Parcerias com Entidades Educacionais		
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais	R\$	65.000,00
4.4.50.42.00.00.00	Auxílios	R\$	20.000,00
	Fonte de Recursos: 1550-Transferência do Salário Educação		
	Desdobramento: 1061-SALÁRIO EDUCAÇÃO FEDERAL		
	Objetivo: Celebração de Termos de Parcerias com Entidades Educacionais		
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R\$	<u>85.000,00</u>

Art. 6º Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
0702	Departamento de Ensino		
	0.010- Termo de Fomento com Entidades Educacionais		
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais	R\$	65.000,00
4.4.50.42.00.00.00	Auxílios	R\$	20.000,00
	Fonte de Recursos: 1550-Transferência do Salário Educação		
	Desdobramento: 1061-SALÁRIO EDUCAÇÃO FEDERAL		
	TOTAL DE REDUÇÃO	R\$	<u>85.000,00</u>

Art. 7º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no Diário Oficial Eletrônico do Município